



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 15/2023/DDP/PRODEGESP
PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES PARA AÇÕES DE
DESENVOLVIMENTO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 49/2022/PRODEGESP, torna pública as condições e os critérios do Processo Seletivo com vistas à seleção de instrutores para ações de desenvolvimento de servidores da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), geridas pela Coordenadoria de Capacitação de Pessoas (CCP) e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2023, observadas as disposições orçamentárias da instituição e as seguintes especificações:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer uma sistemática de classificação de propostas para compor o Cadastro Reserva de instrutores que irão planejar e executar ações de desenvolvimento que visem o atendimento das necessidades de desenvolvimento elencadas no item 4.1 deste Edital.

1.2 Para os fins deste Edital, em consonância com o Decreto nº 9.991/2019 e a Instrução Normativa nº 21 SGP-ENAP/SEDGG/ME/2021, consideram-se os seguintes conceitos:

1.2.1 Necessidade de desenvolvimento: lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados institucionais;

1.2.2 Ação de desenvolvimento: eventos como palestras, seminários e cursos de capacitação regularmente instituídos, visando o atendimento de uma ou mais necessidades de desenvolvimento alinhadas aos objetivos institucionais.

1.3 O processo seletivo será realizado por uma comissão multidisciplinar designada pela Diretora do DDP.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Para fins da seleção de que trata este edital, poderão participar os servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFSC, ativos ou inativos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 Servidores inativos poderão atuar somente na condição de voluntários, isto é, sem fazer jus ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), e somente após a aprovação prévia do seu processo de adesão ao Programa de Serviços Voluntários da UFSC, conforme Resolução Normativa nº 67/CUn/2015.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será de 27/02/2023 a 13/03/2023, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas por Formulário de Inscrição Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://capacitacao.ufsc.br/selecao>. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentação por outro meio.

3.3 Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição Eletrônica utilizando sua conta institucional (@ufsc.br) no Serviço *Google Suite*. Para habilitar esse serviço, os candidatos deverão acessar o endereço <https://idufsc.ufsc.br/parcerias/google> e seguir as orientações disponíveis na página.

3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:

3.4.1 Observar e obedecer aos prazos estabelecidos neste edital;

3.4.2 Preencher completa e corretamente os dados solicitados no Formulário de Inscrição Eletrônica;

3.4.3 Anexar, ao formulário, documento comprobatório referente aos critérios estabelecidos no item 5.2.2 deste Edital. O documento deverá ser digitalizado em formato PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), conforme orientações dispostas no referido formulário;

3.4.4 Anexar, ao formulário, o Plano de Ensino, digitalizado em formato PDF, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

3.4.4.1 O Plano de Ensino não deve possuir qualquer identificação do seu proponente, sob pena de desclassificação do candidato, tendo em vista que a análise pela Comissão do Processo Seletivo levará em conta o anonimato e a impessoalidade;

3.4.4.2 O Plano de Ensino deve conter apenas um proponente, podendo haver a participação eventual de palestrantes convidados para compor a ação.

3.4.5 Anexar, ao formulário, a Declaração de Veracidade das Informações Prestadas, conforme o Anexo III deste edital.

3.5 A veracidade das informações e dos documentos comprobatórios enviados por meio do Formulário de Inscrição Eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, estando esse ciente de que, em caso de declaração falsa, poderá responder civil, penal e administrativamente.

3.6 Os candidatos terão a possibilidade de se inscrever em apenas uma ação de desenvolvimento, exclusivamente na condição de instrutor, ficando sua atuação limitada a 120 horas anuais em atividades que ensejam pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos, conforme item 10.3 deste Edital.

3.7 Em caso de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.8 O Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/PRODEGESP) não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição Eletrônica, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DAS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO

4.1 A proposta da ação de desenvolvimento do candidato deverá se inserir em um dos temas abaixo, extraídos do Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento dos servidores:

- a. Atendimento ao público: comunicação inclusiva
- b. Combate à violência de gênero
- c. Comunicação visual
- d. Contratos fundacionais
- e. Desenvolvimento de software no âmbito da UFSC
- f. Fiscalização de contratos terceirizados
- g. Gestão de conflitos: relações interpessoais e combate ao assédio moral
- h. Gestão documental no âmbito da UFSC: arquivos setoriais
- i. Gestão documental no âmbito da UFSC: segurança e certificação digital
- j. Gestão e execução de eventos no âmbito da UFSC
- k. Gestão e execução orçamentária no âmbito da UFSC
- l. Gestão patrimonial no âmbito da UFSC
- m. Liderança e gestão de equipes na Administração Pública
- n. Normas, práticas e políticas de acessibilidade no âmbito da UFSC
- o. Planejamento e implantação BIM no âmbito da UFSC
- p. Planilhas eletrônicas
- q. Políticas de inclusão e permanência
- r. Redação Oficial no âmbito da UFSC

- s. Rotinas administrativas básicas no âmbito da UFSC
- t. Saúde mental e atenção psicossocial no ambiente de trabalho
- u. Saúde mental e qualidade de vida no trabalho: oficinas e atividades culturais
- v. Sistemas e plataformas de informação: ADRH
- w. Sistemas e plataformas de informação: CAGR
- x. Sistemas e plataformas de informação: CAPG
- y. Sistemas e plataformas de informação: MATL
- z. Sistemas e plataformas de informação: Páginas UFSC
- aa. Sistemas e plataformas de informação: PAI
- bb. Sistemas e plataformas de informação: Plataforma Sucupira
- cc. Sistemas e plataformas de informação: SIARE

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente processo seletivo constará de duas etapas. Uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório:

1ª Etapa: Análise da experiência acadêmica e profissional (eliminatória);

2ª Etapa: Análise do Plano de Ensino (classificatória e eliminatória).

5.2 Da análise da experiência acadêmica e profissional:

5.2.1 Os candidatos deverão comprovar experiência, acadêmica ou profissional, em área correlata à necessidade de desenvolvimento à qual se inscreverem.

5.2.2 Para cumprimento do item 5.2.1, os candidatos deverão encaminhar, no momento da inscrição, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a. Diploma ou certificado de formação de curso técnico, graduação ou pós-graduação;
- b. Certificado de instrutoria em curso de capacitação;
- c. Declaração, ou documento equivalente, de experiência técnica-administrativa emitida pela chefia ou pelo órgão responsável de, no mínimo, seis meses, ou;
- d. Declaração, ou documento equivalente, de experiência docente emitida pela chefia ou pelo órgão responsável de, no mínimo, um semestre.

5.2.3 Caso algum dos documentos comprobatórios do item 5.2.2 seja emitido em língua estrangeira, deverá ser providenciada tradução do documento realizada por tradutor juramentado, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002 e Lei nº 13.105/2015.

5.2.3 Serão eliminados os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória exigida conforme item 5.2.2.

5.3 Da análise do Plano de Ensino:

5.3.1 Os candidatos deverão apresentar um Plano de Ensino, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.3.2 A Comissão do Processo Seletivo analisará somente os Planos de Ensino dos candidatos aprovados na primeira etapa.

5.3.3 A análise do Plano de Ensino será realizada com base nos seguintes critérios de avaliação:

- a. Pertinência do objetivo com a temática/necessidade de desenvolvimento.
Pontuação: 0 a 2
- b. Coerência do conteúdo programático com a temática/necessidade de desenvolvimento.
Pontuação: 0 a 2
- c. Adequação das estratégias metodológicas (métodos, recursos e atividades avaliativas).
Pontuação: 0 a 2
- d. Organização (estruturação do conteúdo e carga horária).
Pontuação: 0 a 2
- e. Clareza textual.
Pontuação: 0 a 2

5.4 As propostas serão classificadas por ordem da pontuação obtida pela soma dos critérios estabelecidos no item 5.3.3.

5.5 Serão classificados somente os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://capacitacao.ufsc.br/selecao> até o dia 20/03/2023, conforme estabelecido no cronograma presente no Anexo I deste Edital.

6.2 O resultado preliminar da seleção constará de listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a necessidade de desenvolvimento a ser atendida.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

7.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de correio eletrônico enviado ao endereço processoseletivo.ccp@contato.ufsc.br.

7.3 A Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de três dias úteis para divulgar o parecer do recurso, por meio de correio eletrônico para o requerente.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo, após a devida análise dos recursos, será divulgado no endereço <https://capacitacao.ufsc.br/selecao> até o dia 27/03/2023, conforme estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

8.2 O resultado final da seleção constará de listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a necessidade de desenvolvimento a ser atendida.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados para compor o Cadastro de Reserva serão convocados, em ordem de classificação, conforme demanda por ações de desenvolvimento para as quais foram selecionados. A oferta de ações de desenvolvimento dar-se-á conforme prioridades institucionais, oportunidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

9.2 Os candidatos convocados deverão exercer suas atividades em conformidade com as atribuições previstas no item 10 deste edital.

9.3 A convocação dar-se-á mediante notificação enviada ao endereço de correio eletrônico fornecido pelos candidatos no ato da inscrição. Em caso de alteração de endereço eletrônico, os candidatos deverão, imediata e obrigatoriamente, comunicar à CCP pelo endereço dicc.ddp@contato.ufsc.br.

9.4 Os candidatos terão o prazo de três dias úteis, após a convocação, para manifestar o aceite, sob pena de serem substituídos pelo próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

9.5 Os candidatos que não atenderem à convocação serão alocados no final da lista de classificação, podendo, conforme a demanda, ser novamente convocados nos termos previstos no item 9.1 deste Edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 São atribuições dos instrutores:

10.1.1 Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação do curso;

10.1.2 Cumprir horários e prazos estabelecidos junto à coordenação do curso;

10.1.3 Atualizar o Plano de Ensino junto à coordenação do curso;

10.1.4 Planejar e executar os conteúdos a serem utilizados considerando as estratégias de ensino-aprendizagem previstas para o curso.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os instrutores farão jus a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), mediante a compensação das horas dedicadas às ações de desenvolvimento executadas durante a jornada de trabalho, conforme previsto em legislação vigente.

11.2 O pagamento dar-se-á na forma das disposições e critérios estabelecidos no art. 76-A, inciso I e § 1º, incisos I a III, alínea “a”, da Lei 8.112/90, bem como no Decreto nº 11.069/22 e na Portaria Normativa nº 402/2021/GR. Em caso de candidato selecionado na condição de voluntário, o mesmo será regido pela Resolução Normativa nº 67/2015/CUn.

11.3 A retribuição do servidor não poderá ser superior a 120 horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Reitor da Universidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas de trabalho anuais, conforme o artigo 5º do Decreto nº 11.069/22.

11.4 Os valores de GECC serão atualizados com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal e condicionados aos limites estabelecidos em regulamentação interna da UFSC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Coordenadoria de Capacitação de Pessoas reserva-se o direito de alterar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I deste Edital; entretanto, compromete-se a providenciar ampla divulgação do novo cronograma proposto.

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3 A participação no presente Processo Seletivo não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do DDP/PRODEGESP, aos candidatos que eventualmente não sejam convocados a prestar serviços e, da mesma maneira, não gera para o candidato nenhuma obrigação na atuação em ações de desenvolvimento cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

12.4 Caso não haja candidato selecionado para atender a determinada necessidade de desenvolvimento, a Coordenadoria de Capacitação de Pessoas, excepcionalmente, poderá

convidar servidores, tanto da UFSC quanto de outra instituição, para atuarem como instrutores, visando o atendimento da referida necessidade.

12.5 As ações de desenvolvimento deverão ter carga horária máxima de 40 horas, podendo ser autorizado o acréscimo de horas, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela CCP.

12.6 É vedada a atuação como instrutores aos servidores que, no período de realização da ação de desenvolvimento, estiverem afastados do trabalho por motivo de licença médica, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para tratar de interesses particulares, para o desempenho de mandato classista, férias, licença prêmio, afastamento para formação, licença capacitação e outros impedimentos legais.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), após consulta à Comissão do Processo Seletivo.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2023.

CARLA CERDOTE DA SILVA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	27/02/2023 a 13/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 20/03/2023
Período de Recursos	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final da Seleção	Até 27/03/2023

ANEXO II - PLANO DE ENSINO

(Versão digital disponível em <https://capitacao.ufsc.br/selecao>)

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

TÍTULO: NOME DO CURSO

OBJETIVO: OBJETIVO DO CURSO PARA OS PARTICIPANTES

PÚBLICO-ALVO: SE NÃO HOUVER ESPECIFICIDADE, DEVE INCLUIR TODOS SERVIDORES DA UFSC, DOCENTES E TAES.

PRÉ-REQUISITO: PREENCHA SOMENTE SE HOUVER

MODALIDADE: PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL OU A DISTÂNCIA

CARGA HORÁRIA: PREFERENCIALMENTE, DE 20H A 40H

ESTRATÉGIAS DE ENSINO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: APRESENTAR EM TÓPICOS

MÉTODOS: METODOLOGIA DE ENSINO

RECURSOS: FERRAMENTAS PREVISTAS PARA UTILIZAÇÃO OU AUXÍLIO DAS AULAS

ATIVIDADES: ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA O PROCESSO AVALIATIVO DA TURMA (ENTREGA DE TRABALHOS, PARTICIPAÇÃO/FREQUÊNCIA EM AULA, POSTAGEM EM FÓRUNS ETC.)

REFERÊNCIAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Versão digital disponível em <https://capacitacao.ufsc.br/selecao>)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e SIAPE nº _____, candidato(a) ao
Processo Seletivo de instrutores para execução das ações de desenvolvimento da
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), objeto do **Edital nº
15/2023/DDP/PRODEGESP**, declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras
e que a proposta (Plano de Ensino) apresentada é de minha legítima e exclusiva autoria e não
viola nem infringe qualquer direito autoral existente, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, poderei responder pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica).

Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao
Processo Seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu
cadastro como ministrante ou tutor(a) na Universidade Federal de Santa Catarina será
cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Utilizar o serviço [AssinaUFSC](#)